



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO EM GERAL

1. Objeto
2. Fundamentação da contratação
 - 2.1. Justificativa (motivação/necessidade)
3. Descrição e requisitos do objeto
 - 3.1. Especificação dos serviços
 - 3.2. Classificação dos serviços
 - 3.3. Sustentabilidade (Quando cabível)
4. Modelo de execução do contrato
 - 4.1. Local de prestação dos serviços
 - 4.2. Rotinas (atividades), frequência e periodicidade da execução dos serviços
 - 4.3. Equipamentos, ferramentas e materiais
 - 4.4. Obrigações do contratante
 - 4.5. Obrigações do contratado
 - 4.6. Vigência do contrato
 - 4.7. Vistoria (Quando necessária)
5. Modelo de gestão do contrato
 - 5.1. Preposto e comunicação entre contratante e contratada
 - 5.2. Sanções aplicáveis
 - 5.3. Garantia e assistência técnica
6. Prazo e critérios de pagamento
 - 6.1. Prazo de pagamento
 - 6.2. Condições de pagamento
 - 6.3. Reajustamento
7. Critérios de seleção do fornecedor
 - 7.1. Aceitabilidade da proposta
 - 7.2. Qualificação técnico-profissional
 - 7.3. Qualificação econômico-financeira
8. Preço estimado
9. Adequação orçamentária
10. Lei geral de proteção de dados pessoais
11. Considerações finais

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de arquitetura para elaboração de Projeto Básico e Executivo (arquitetônico e complementares) do isolamento acústico das paredes dos consultórios

médicos, do psicológico e do odontológico.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE)

2.1.1. Após a instalação do consultório de psicologia no 6º andar do edifício anexo, bem como dos consultórios médicos e o odontológico foi identificada a necessidade de tratamento acústico das salas. O isolamento acústico é determinante para privacidade e preservação do sigilo nos atendimentos psicológicos, médicos e odontológicos.

2.1.2. O quantitativo de serviços foi calculado com base na área das paredes que compõem a SASST, que tem aproximadamente 198,0m².

3. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DO OBJETO

3.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1.1. CATSER 78 - Estudos e Projetos de Arquitetura.

3.1.2. Deverão ser feitas medições no local para verificação do nível de ruído e para determinar o tipo de material a ser utilizado no isolamento acústico.

3.1.3. Após a etapa anterior, deverão ser elaborados projeto básico e executivo, com detalhamento e especificações dos materiais que serão utilizados no isolamento acústico.

3.1.4. Deverão fazer parte dos projetos a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.

3.1.5. Deverá ser apresentada a/o Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referentes à elaboração do projeto.

3.2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. O objeto que se pretende contratar enquadra-se, para efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, no conceito de “serviços comuns”, e não será prestado de forma contínua.

3.2.2. Não há expectativa de gastos de mesma natureza para o exercício de 2025.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. O serviço será executado num conjunto de salas localizado no 6º andar do Edifício Anexo (Sede do TRE-ES), na Avenida João Batista Parra nº 575 - Praia do Suá - Vitória - ES

4.2. PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. A contratada deverá executar o objeto dentro do prazo de até 60 dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

4.3. EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS

4.3.1. Por se tratar de serviços executados nas dependências da contratada, esta deverá utilizar ferramentas e equipamentos adequados aos serviços, conforme Normas dos órgãos fiscalizadores.

4.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.4.1. Promover, por intermédio do fiscal contratual, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, a quem compete realizar:

a) Comunicação formal de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

4.4.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidas no instrumento contratual.

4.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.5.1. Receber/Retirar a nota de empenho no prazo 3 dias úteis. Havendo instrumento contratual, o mesmo deverá ser assinado digitalmente no prazo de 3 dias úteis após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE-ES.

4.5.2. Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.5.3. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

4.5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

4.5.5. Comunicar ao TRE-ES, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

4.5.6. Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como, se é optante pelo Simples Nacional. Caso não apresente a informação de opção pelo Simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos ao Tesouro Nacional.

4.5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

4.6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.6.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 dias, contados da assinatura do contrato ou do recebimento/retirada da nota de empenho.

4.7. VISTORIA

4.7.1. As empresas interessadas poderão efetuar uma visita ao local de prestação dos serviços, com o intuito de obter as informações necessárias para elaboração das propostas.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. PREPOSTO E COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

5.1.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

5.1.2. A contratada deverá indicar, em até 10 dias úteis após a notificação, o preposto que atuará como seu representante, mediante declaração com nome completo e qualificação profissional, contendo números de telefone (fixo e celular) e endereço eletrônico para contato.

5.1.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.2. SANÇÕES APLICÁVEIS

5.2.1. O descumprimento do prazo para a retirada da Nota de Empenho (ou a recusa em aceitá-la), ou para a assinatura do contrato, implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado e no impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO pelo período de até 3 (três) anos;

5.2.2. Em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, o contratado que descumprir as obrigações nele estipuladas, ficará sujeito às sanções estabelecidas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, às seguintes penalidades:

1. Pelo atraso injustificado na conclusão dos serviços, a Contratada estará sujeita a multa de mora no percentual de 0,25% ao dia, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor do objeto em atraso.

2. Pela inexecução total do contrato, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa de 30%, calculada sobre o valor total do contrato.

3. Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação, a Contratada estará sujeita a multa no percentual de 0,5% por ocorrência, calculada sobre o valor total do contrato.

5.2.3. Caracterizará a inexecução contratual:

a) inexecução total do contrato: o atraso superior a 30 dias na execução do objeto.

5.2.4. Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, cumuladas às multas acima previstas.

5.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida.

II - as peculiaridades do caso concreto.

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada por meio de Guia de Recolhimento da União ou judicialmente.

5.2.7. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.2.8. As sanções aplicadas serão publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

5.2.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

5.2.10. A contagem dos prazos inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso na execução do objeto, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pela Contratada, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do objeto.

5.2.11. Da aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

5.2.12. No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.2.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6. PRAZOS E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. PRAZO DE PAGAMENTO

6.1.1. O Contratante pagará à Contratada o valor correspondente à contratação, mediante depósito bancário em sua conta corrente, até o 10º dia subsequente ao recebimento definitivo dos serviços, devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela mesma.

6.1.2. O pagamento será efetuado obedecendo-se a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

6.1.3. Será considerada como “data do pagamento” o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária.

6.2. CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere as retenções tributárias.

6.2.2. O documento fiscal apresentado por ocasião do pagamento deverá ser, obrigatoriamente, emitido pelo mesmo estabelecimento contratado.

6.2.3. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

6.2.4. A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

6.2.5. A declaração de que trata o parágrafo anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

6.2.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento próprio, são calculados por meio da aplicação da fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365I = 6/100/365I = 0,0001643$ Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6.3. REAJUSTAMENTO

6.3.1. O presente instrumento contratual poderá ser reajustado de acordo com o índice IPCA/IBGE, sendo que a periodicidade do mesmo será de 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento estimado.

6.3.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação. art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.3. A decisão sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos respectivos documentos comprobatórios.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar o menor valor global, que não poderá ser superior ao valor estimado da contratação.

7.1.2. A proposta deverá ser apresentada considerando-se todos os custos, impostos e tributos sobre o objeto a ser contratado.

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

7.2.1. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Classe competente, que comprove ter o profissional, responsável técnico pertencente ao quadro da empresa, executado, satisfatoriamente, serviços de características semelhantes ao objeto da presente contratação, apresentando, ainda, a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou instrumento similar do Conselho de Classe a que pertence.

7.2.2. O atestado acima deverá conter, obrigatoriamente, um dos seguintes serviços: elaboração de projeto de arquitetura ou elaboração de projeto de isolamento acústico.

7.2.3. A contratada deverá comprovar que o profissional detentor do atestado apresentado pertence ao seu quadro permanente de pessoal, através de anotação na carteira profissional, contrato de trabalho, contrato

de prestação de serviço ou contrato social, no caso de sócio.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Apresentar, para fins de qualificação econômico-financeira, Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da empresa.

8. PREÇO ESTIMADO

8.1. O preço estimado da contratação é de R\$ 10.625,00 (Dez Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. 1. A Contratação será custeada com recursos da seguinte dotação orçamentária:

9.1.1. PROGRAMA DE TRABALHO - 02.122.0033.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado do Espírito Santo; PLANO ORÇAMENTÁRIO - 0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa; NATUREZA DA DESPESA - 339039 - Outros serviços de terceiros - PJ - 05 – Serviços técnicos profissionais

10. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei nº 13.709/2018)

10. 1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10. 2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11. 1. Ao encaminhar a proposta, o responsável pelo envio atesta estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas neste documento, bem como de que a proposta encaminhada vincula a empresa ao cumprimento de seus termos.



Documento assinado eletronicamente por **GERSON MARQUES OLIVEIRA, Analista Judiciário - Engenheiro Civil**, em 31/01/2025, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1327898** e o código CRC **ED27338E**.